



### **Edital n.º 02/2022.**

Edital de abertura do processo eleitoral para a escolha da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM biênio agosto/2022 – agosto/2024.

A Comissão Eleitoral indicada pelo Gabinete do Reitor, no dia 24 de março de 2022, e instituída pela **PORTARIA Nº 532, DE 24 DE MARÇO DE 2022**, da Vice Reitora da Universidade Federal do Amazonas, torna público o Edital do Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD/UFAM, para o biênio agosto/2022 - agosto/2024, nos termos do Inciso V do Artigo 10 c/c o Inciso XVI do Estatuto da UFAM, assomados ao inscrito no Artigo 18 da Resolução Nº. 17 do Conselho de Administração - CONSAD.

## **CAPÍTULO I DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 1º.** A consulta para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM biênio agosto/2022 – agosto/2024, será coordenada por uma Comissão Eleitoral (CE), indicada pelo Gabinete do Reitor, observada a seguinte composição:

- I. 1 (um) representante docente, que será o Presidente da Comissão;
- II. 2 (dois) representante docente, que será membro da Comissão;
- III. 1 (um) representante técnico, que será membro da Comissão.

**Parágrafo único:** É vedada a participação, no Processo Eleitoral regido por este Edital, dos integrantes da respectiva Comissão Eleitoral, na qualidade de candidatos à Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM biênio agosto/2022 – agosto/2024.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento da UFAM e o disposto neste Edital;
- II. Elaborar e divulgar o calendário do processo eleitoral através dos meios de comunicação Institucionais da UFAM;



- III. Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;
- IV. Deferir (ou não) a(s) inscrição(ões) da(s) chapa(s) concorrentes, em consonância às normas legais vigentes;
- V. Oficializar e divulgar o registro da(s) chapa(s) concorrente(s) aos cargos;
  
- VI. Solicitar à Secretaria da Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGESP) a relação nominal dos docentes, em ordem alfabética;
- VII. Disponibilizar a listagem nominal dos integrantes aptos a votar na Consulta à Comunidade, com antecedência **5 (cinco) dias** da data da Consulta, garantindo a contestação dos candidatos nos prazos de 24 horas, após a divulgação, e decidir as impugnações apresentadas sem comprometer o calendário eleitoral previsto;
- VIII. Analisar e julgar os recursos interpostos;
- IX. Organizar a apresentação das chapas concorrentes;
- X. Divulgar o meio digital de acesso ao voto;
- XI. Elaborar o mapa final com os resultados da Consulta e divulgá-lo através dos meios digitais de comunicação (website da UFAM);
- XII. Encaminhar o relatório final ao Gabinete do Reitor, juntamente com a documentação pertinente à Consulta.

**Art. 3º.** O mandato da Comissão Eleitoral extinguir-se-á com a homologação do resultado final da eleição.

## **CAPÍTULO II DOS CANDIDATOS**

**Art. 4º.** Poderão se candidatar todos os docentes efetivos, pertencentes ao quadro da UFAM, que estejam no pleno exercício de suas atribuições.

## **CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º.** Os candidatos deverão requerer à Comissão Eleitoral a sua inscrição, nesta qualidade, para disputarem as vagas de Membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas – CPPD/UFAM, obedecendo ao que segue:

- I. Os candidatos deverão registrar sua inscrição no período de 11 a 13 de julho de 2022, mediante requerimento (anexo II deste Edital) a ser enviado para a Comissão Eleitoral, devidamente preenchido e assinado.



II. As inscrições serão recebidas exclusivamente em formato eletrônico pelo endereço de e-mail: [comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br](mailto:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br).

III. As candidaturas homologadas pela Comissão Eleitoral, em reunião virtual, serão divulgadas conforme calendário anexo a este Edital.

IV. Os candidatos cujos pedidos de registro tenham sido receberão um número de identificação de acordo com a ordem alfabética a partir do número 10.

**Art. 6º.** A interposição de recursos poderá ser realizada, somente, no dia útil seguinte à divulgação e homologação das inscrições pela Comissão Eleitoral.

**Art. 7º.** A interposição de recursos poderá ser realizada, somente, no dia útil seguinte à publicação do resultado preliminar da Eleição pela Comissão Eleitoral.

**Art. 8º.** O ato de registro dos candidatos implica em seu compromisso em obedecer às normas legais vigente da instituição, assim como e as disposições deste Edital.

**Art. 9º.** Não havendo inscrição de candidatos ou havendo número insuficiente de candidatos para composição da comissão, a Comissão Eleitoral deverá informar o Gabinete do Reitor para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis.

#### **CAPÍTULO IV DA PROPAGANDA E DIVULGAÇÃO ELEITORAL**

**Art. 10º.** A propaganda a ser realizada pelos candidatos concorrentes é livre, e poderá iniciar apenas após a homologação das suas inscrições e deverá ser encerrada 12 horas antes da eleição, conforme calendário eleitoral disposto neste Edital.

#### **CAPÍTULO V DO ELEITORADO**

**Art. 11º.** São eleitores:

I. Os docentes da UFAM ativos e inativos;

**Art. 12º.** A Pró-reitora de Gestão de Pessoas PROGESP deverá fornecer à Comissão Eleitoral a relação completa de seus docentes ativos e inativos aptos a votarem.

§1º Caberá à Comissão Eleitoral a divulgação da lista de eleitores aptos à votação;

§2º Em caso de nomes que não constem na lista de eleitores aptos à votação, o eleitor terá o prazo de até 72h após publicada a relação de votantes para interpor recurso junto à Comissão Eleitoral solicitando a inclusão de seu nome.



## CAPÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL VIRTUAL

**Art. 13º.** O processo eleitoral será realizado de forma virtual por meio da plataforma digital - SAELE - Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas, designado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTIC.

**Art. 14º.** A eleição ocorrerá entre as 08h e 18h do dia 28 de julho de 2022.

## CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADO FINAL

**Art. 15º.** A apuração dos votos iniciar-se-á imediatamente após o encerramento da votação, em ambiente virtual definido pela Comissão Eleitoral, e seguirá sem interrupção até a proclamação do resultado preliminar da Consulta.

**Art. 16º.** Finda a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata e a encaminhará ao Gabinete da Reitoria para apreciação.

§ 1º - Em caso de empate nos resultados será indicado o docente na UFAM com maior tempo de vínculo com a Instituição.

§ 2º - Na confecção da Ata de Apuração deverá constar, obrigatoriamente:

- a) Dia, hora e local da abertura e encerramento dos trabalhos;
- b) Resultado apurado, especificando o número de eleitores, número de votantes, votos atribuídos a cada candidato, votos em branco e votos nulo;
- c) Resultado geral da apuração.

**Art. 17º.** Concluída a votação e apuração dos votos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, e serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos válidos dentro da quantidade de vagas para composição da comissão, sendo 9 titulares e 9 suplentes. O resultado final será divulgado no Site da UFAM [www.ufam.edu.br](http://www.ufam.edu.br), conforme data estabelecida pelo calendário eleitoral deste Edital, Anexo I.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18º.** A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado final, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, ao Gabinete do Reitor, que deverá homologar o resultado para as devidas providências.

**Art. 19º.** O processo de Consulta previsto em Lei é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico da Reitoria, em todos os seus níveis.



PODER EXECUTIVO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO ELEITORAL DE MEMBROS DA CPPD



**Art. 2º** Os casos omissos deste Edital, relativos à Consulta à Comunidade docente deverão ser decididos pela Comissão Eleitoral.

Comissão Eleitoral, **PORTARIA Nº 532, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Prof. Dr. RAFAEL DA SILVA MENEZES  
**Representante Docente e Presidente da Comissão Eleitoral**

FÁBIO JACOBS DIAS  
WALCIMAR SOUZA ALEIXO DE MOURA  
**Representante Docente membros**

JORGE CARLOS MAGNO DA SILVA LIMA  
**Representantes de Técnicos Administrativos em Educação**



## ANEXO I CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Inscrição dos Candidatos/as (CHAPA:	25 a 27 de julho de 2022.	EMAIL:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br (À Comissão Eleitoral)	Até às 18h00 do dia 13 de julho de 2022.
Homologação das inscrições	28 de julho 2022.	Site da UFAM <a href="http://www.ufam.edu.br">www.ufam.edu.br</a>	Até as 15hs
Interposição de Recursos	01 de agosto de 2022.	EMAIL:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br (À Comissão Eleitoral)	08h00 às 17h00.
Divulgação do julgamento dos Recursos	02 de agosto de 2022.	Site da UFAM <a href="http://www.ufam.edu.br">www.ufam.edu.br</a>	14h00.
Realização da Eleição	5 de agosto de 2022.	PLATAFORMA DIGITAL - Sistema Aberto de Eleições Eletrônicas, para o âmbito da Universidade Federal do Amazonas (UFAM), designado pelo Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação – CTIC.	08h:00min às 18h:00min do dia 28 de julho de 2022.
Publicação do Resultado preliminar da Eleição	08 de agosto de 2022.	Site da UFAM <a href="http://www.ufam.edu.br">www.ufam.edu.br</a>	17h00.
Interposição de Recursos do resultado final da Eleição	10 de agosto 2022.	EMAIL:comissaoeleitoralcppd@ufam.edu.br (À Comissão Eleitoral)	08h00 às 17h00.
Divulgação do julgamento dos Recursos	11 de agosto de 2022.	Site da UFAM <a href="http://www.ufam.edu.br">www.ufam.edu.br</a>	14h00.
Publicação do Resultado Final Eleição	12 de agosto 2022.	Site da UFAM <a href="http://www.ufam.edu.br">www.ufam.edu.br</a>	17h00.



## ANEXO II

### PROCESSO CONSULTIVO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE DA UFAM

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NA ELEIÇÃO

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Venho por meio deste requerer a minha inscrição para concorrer à Comissão Permanente Pessoal Docente da Universidade Federal do Amazonas - UFAM, para o biênio agosto/2022 - agosto/2024.

Data: \_\_\_\_\_ Local: \_\_\_\_\_